



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PORTO NACIONAL
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL N.º 14/2018/PNA/REI/IFTO, DE 05 DE MARÇO DE 2018

PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PNAES DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
– CAMPUS PORTO NACIONAL – 2018/1 IFTO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 172/2015/*Campus* Porto Nacional/IFTO, de 03 de Julho de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública o Edital nº 14/2018 de seleção dos estudantes, do *Campus* Porto Nacional do IFTO, beneficiários do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES nas modalidades de transporte urbano I e II, transporte intermunicipal ou rural I e II, pais estudantes, alimentação I e II, moradia e formação profissional (aluno colaborador).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de seleção que trata este Edital será planejado, executado e avaliado pela Coordenação de Assistência ao Estudante – CAE, especificamente pela Comissão Local de Assistência Estudantil, instituída pela Portaria nº 19/2018 PNA/REI/IFTO.

1.2. A seleção dos candidatos à Bolsa Social Estudantil será processada a partir da análise do formulário de inscrição, documentos em anexo, e de entrevista, sendo os mesmos complementados por dados da realidade socioeconômica coletados pela visita domiciliar por multiprofissionais da Comissão Local de Assistência Estudantil, caso seja necessário.

1.3. O formulário de inscrição “online” deverá estar devidamente preenchido, impresso, assinado, datado sem rasuras e entregue no setor de Assistência ao Aluno no Campus Porto Nacional, no prazo e local previstos neste Edital.

1.4. O formulário preenchido é de inteira responsabilidade do candidato à Bolsa Social, devendo o mesmo preencher os campos previstos com informações verídicas e completas, e incluir cópias dos documentos listados no ANEXO I deste Edital.

1.5 Todos os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais do Campus Porto Nacional do IFTO poderão concorrer à bolsa estudantil, desde que frequente as aulas curriculares e cumpra os requisitos dispostos neste Edital. Para tanto, deverá entregar toda a documentação atualizada.

1.6 - Os candidatos selecionados deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos na modalidade do programa estudantil, previsto neste Edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. O candidato, para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) **Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais do *Campus* Porto Nacional do IFTO;**
- b) **Inscriver-se no Processo Seletivo, observando as datas previstas neste Edital;**
- c) **Entregar o formulário de inscrição em envelope A4 e a documentação em ordem numérica, conforme ANEXO I do Edital (documentação incompleta invalida a solicitação);**
- d) **Fixar a foto do candidato no local indicado no formulário de inscrição;**
- e) **Ter desempenho acadêmico satisfatório com base nos critérios do programa;**
- f) **Ter desempenho comportamental satisfatório com base nos critérios do programa.**

2.2 O candidato deverá organizar a documentação em ordem numérica. A Comissão Local de Assistência Estudantil não realizará conferência de documentação no período de inscrição.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição dos candidatos será realizada por meio de formulário “online” disponível no endereço eletrônico (<http://porto.ifto.edu.br>), entre os dias **06 e 16 de março de 2018**.

3.2. A inscrição “online” será confirmada após preenchimento de todas as etapas do formulário. Após esse processo, o estudante deverá **imprimir a primeira página do formulário, assinar, organizar a documentação em ordem numérica (Anexo I)**, fixar a foto e entregar na sala de Assistência ao Aluno (Sala nº 71, Bloco II) do Campus Porto Nacional do IFTO juntamente com a documentação comprobatória exigida no Edital.

3.3. A entrega do formulário devidamente preenchido e da documentação listada no anexo I deste Edital, deverá ser entregue em envelope envelope A4, por conta do estudante, no período, de 06 a 16 de Março de 2018, das 9h às 20h, no setor de Assistência de Aluno (Bloco II, Sala 71).

3.4. Em hipótese alguma haverá devolução ou entrega de documentos após protocolização da ficha de inscrição no setor de Assistência de Aluno e recebimento de inscrição ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O Processo de Seleção para o Programa de Assistência Estudantil – 2018/1 obedecerá às seguintes fases:

1ª Fase: Inscrição on-line.

2ª Fase: Entrega no setor de Assistência ao Aluno o Formulário Social acompanhado da documentação exigida dentro do prazo previsto para inscrição;

3ª Fase: Homologação das inscrições e convocação dos candidatos para entrevistas;

4ª Fase: Entrevista Social (quando convocado);

5ª Fase: Visita domiciliar (quando necessário).

6ª Fase: Divulgação do resultado final contendo a relação dos candidatos contemplados.

6ª Fase: Assinatura do Termo de Compromisso e Entrega do comprovante de conta bancária.

4.2. A seleção será realizada por meio de avaliação socioeconômica, entrevista e, caso seja necessário, visita domiciliar.

4.3. Serão analisadas toda a documentação exigida neste Edital na avaliação socioeconômica, observando-se a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, ratificando-as nos documentos apresentados pelo candidato e na entrevista social.

4.4. Serão convocados para entrevista somente os candidatos que preencherem o formulário de inscrição, entregarem a documentação necessária e se classificarem dentro do quantitativo analisado pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

4.5. No dia **03 de abril de 2018** será divulgado nos murais do campus a convocatória para as entrevistas, que serão realizadas pelo Serviço Social e/ou Psicologia.

4.6. O candidato que não comparecer à entrevista, quando convocado, será desclassificado deste processo de seleção.

5. DAS BOLSAS DO PNAES

5.1. O Programa de Assistência Estudantil de que trata este Edital objetiva garantir a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras de alunos das classes populares socialmente vulneráveis.

5.2. Para o cumprimento dos objetivos do Programa Nacional de Assistência Estudantil elencados no item anterior, serão realizados investimentos, diretamente aos assistidos, por meio de concessão dos seguintes auxílios:

5.2.1. **Transporte urbano I:** Caracteriza-se no repasse mensal de auxílio financeiro ao valor gasto com transporte estudantil, principalmente para alunos dos cursos superiores e subsequentes, nos dias letivos. Essa bolsa corresponde ao valor de R\$ 70,00 (setenta reais). O prazo de concessão desse benefício será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, sendo suspenso em período não letivo;

5.2.2. **Transporte urbano II:** Caracteriza-se no repasse mensal de auxílio financeiro ao valor gasto com transporte estudantil nos dias letivos, prioritariamente estudantes do ensino integral. Essa bolsa corresponde ao valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais). O prazo de concessão desse benefício será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, sendo suspenso em período não letivo;

5.2.3. **Transporte intermunicipal ou rural I:** Consiste no auxílio para pagamento de transporte aos alunos, principalmente para alunos dos cursos superiores e subsequentes, residentes em área rural ou em outro município. Essa bolsa corresponde ao valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). O prazo de concessão desse benefício será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, sendo suspenso em período não letivo;

5.2.4. **Transporte intermunicipal ou rural II:** Consiste no auxílio para pagamento de transporte aos alunos residentes em área rural ou em outro município. Essa bolsa corresponde ao valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para aqueles que têm despesa próxima a esse valor, prioritariamente estudantes do ensino médio integrado. O prazo de concessão desse benefício será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, sendo suspenso em período não letivo;

5.2.5. **Moradia:** Consiste no repasse mensal de auxílio financeiro para custear o gasto com aluguel de imóvel. Essa bolsa corresponde ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). O prazo de concessão deste benefício será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, sendo suspenso em período não letivo;

5.2.6. **Pais estudantes (auxílio creche):** Consiste no repasse mensal de auxílio financeiro para custear o gasto do aluno (a) assistido que possua filho de 0 (zero) até 12 (doze) anos de idade incompletos. Essa bolsa corresponde ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O prazo de concessão desse benefício será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado e suspenso em período não letivo;

5.2.7. **Alimentação I:** Visa contribuir para a permanência e desempenho do estudante, destinando recurso financeiro mensal para contribuir com as despesas de alimentação, que comprovadamente façam suas refeições nos restaurantes/lanchonetes no campus ou nas proximidades, por residirem distante do campus que o deslocamento interfira no tempo hábil dos horários de aula. Este auxílio é destinado principalmente para alunos do Ensino Médio Integrado que reside no município de Porto Nacional. Essa bolsa corresponde ao valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). O prazo de concessão desse benefício será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, sendo suspenso em período não letivo;

5.2.8. **Alimentação II:** Visa contribuir para a permanência e desempenho do estudante, destinando recurso financeiro mensal para contribuir com as despesas de alimentação, que comprovadamente façam suas refeições nos restaurantes/lanchonetes no campus ou nas proximidades, por residirem em outros municípios ou zona rural que o deslocamento interfira no tempo hábil dos horários de aula. Essa bolsa corresponde ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). O prazo de concessão desse benefício será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, sendo suspenso em período não letivo;

Parágrafo Único: Para os auxílios alimentação, serão priorizados os alunos do Ensino Médio Integrado. O auxílio alimentação poderá ser acumulado com outro auxílio, desde que devidamente analisado pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

5.2.8. **Bolsa Formação Profissional (Aluno Colaborador):** Consiste no repasse mensal de auxílio financeiro no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais). Nesta bolsa, o aluno deverá prestar 12h de serviços semanais a um setor do Campus, em horário oposto ao de seu curso, sendo que o horário de saída não poderá ultrapassar às 22 horas. Esta modalidade de bolsa tem como objetivo inserir o assistido em atividades de educação, visando a integração social, o processo de ensino-aprendizagem, por meio do desenvolvimento de atividades orientadas. O prazo de concessão deste benefício será de 08 (oito) meses.

5.2.8.1. O estudante beneficiado com o auxílio formação profissional (aluno colaborador) que concluir o curso ou que não desejar continuar com o benefício, deverá comunicar imediatamente ao chefe do setor de lotação e a Coordenação de Assistência ao Estudante - CAE para que possa ser desligado do programa e, se possível, substituído por outro que tenha passado por todas as etapas do processo seletivo, que enquadre nos critérios do programa. O estudante substituto receberá as parcelas das bolsas proporcionais aos meses faltantes, previsto neste Edital.

5.3 Auxílio Emergencial: Consiste na concessão de recurso financeiro aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que passam por situações emergenciais que se relacionam ao desempenho acadêmico, a exemplo de desemprego, problemas de saúde, violência doméstica, entre outros. O benefício poderá ser solicitado a qualquer momento durante o ano letivo de 2018, de acordo com a necessidade do estudante.

5.3.1 Este auxílio poderá ser solicitado até 3 vezes ao ano pelo mesmo estudante desde que enquadre nos critérios do programa.

5.3.2 Este auxílio deverá ser solicitado diretamente pelo estudante no setor de Serviço Social do *Campus* Porto Nacional do IFTO, por meio de preenchimento do Formulário Social do Estudante.

5.3.3. O estudante fará jus ao auxílio emergencial após submeter a entrevista social e/ou visita domiciliar e mediante parecer do Serviço Social.

5.4. O valor do pagamento das bolsas sociais disposto no item 5.0 deste Edital, poderão ser fracionados com base nos dias letivos do calendário acadêmico.

5.5. A Comissão Local de Assistência Estudantil poderá remanejar o estudante para um auxílio diferente do que o solicitado na inscrição, se assim julgar necessário.

6. DA CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos ao benefício será conforme o perfil socioeconômico, a disponibilidade de vagas e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Situação de maior vulnerabilidade econômica e social;
- b) Menor renda per capita familiar;
- c) Condição de trabalho;
- d) Situação de saúde;
- e) Idoso ou pessoa com deficiência;
- f) Condição de moradia.

Parágrafo Único: os critérios elencados não serão classificados necessariamente nessa ordem.

6.2. Conceito de Grupo Familiar - **Entende-se como grupo familiar**, nos termos da Constituição Federal, além do próprio candidato, a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes. Observar-se-á, **àqueles que vivam sob o mesmo teto**, usufruam da renda bruta familiar mensal e sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- pai; padrasto; mãe; madrasta; cônjuge; companheiro (a); filho (a); enteado (a); irmão (ã); e avô (ó).

6.3. Quando não residirem com o candidato, os componentes do grupo familiar acima citado não poderão ser incluídos no formulário. Esta inclusão só poderá ser feita caso o candidato não possua renda própria e comprove relação de dependência com o familiar declarado. Neste caso, terão que apresentar documentos pessoais e comprovante de renda do (s) familiar (es) que depende.

6.4. Conceito de Renda Bruta Mensal Familiar - Entende-se como renda bruta mensal familiar

a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, auxílio transporte, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e qualquer outro, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato e **pessoas com as quais possua relação de dependência financeira.**

6.5. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a renda própria e/ ou auxílio provida dos familiares que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo.

6.6. O estudante que omitir ou prestar informações e/ ou documentação falsa terá o benefício indeferido. E caso tal fato seja constatado no decorrer do semestre, acarretará na suspensão imediata do benefício.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO

7.1. A previsão para divulgação do resultado do Processo de Seleção da Bolsa Social Estudantil no mural da instituição será no dia 30 de abril de 2018.

7.2 Os estudantes selecionados farão jus ao benefício após assinatura do Termo de Compromisso previsto para o dia 07 de Maio de 2018, conforme horário estabelecido em convocação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas constantes neste Edital.

8.2. A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do Processo. O preenchimento “online” ou entrega do formulário de inscrição, por si só não garante ao candidato a concessão do benefício.

8.3. O estudante poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária nos horários de atendimento dos setores de Serviço Social, Psicologia, Assistência de Aluno e Enfermagem.

8.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Local de Assistência Estudantil, instituída pela Portaria nº 19/2018 do Campus Porto Nacional do IFTO.

8.5. Sempre que a Coordenação de Assistência ao Estudante julgar necessário, serão realizadas reuniões com os estudantes contemplados com os auxílios do PNAES, com o intuito de acompanhar suas condições acadêmicas e de convivência, através dos históricos e ficha disciplinar emitidos pela Coordenação de Registros Escolares, professores e coordenação de curso.

Parágrafo Único: Caso houver necessidade, a Assistência Estudantil convocará obrigatoriamente o estudante para atendimento pelos setores de Psicologia e Serviço social.

8.6. A concessão dos benefícios fica condicionada à manutenção do repasse de recursos do Governo Federal por meio do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), podendo ser cancelada a qualquer momento.

IMPORTANTE: NÃO SERÃO RECEBIDOS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL.

9. DO CRONOGRAMA

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
06 de março de 2018	Publicação do Edital do processo Seletivo das Bolsas Sociais do Programa de Assistência Estudantil – 2018 – nos murais do Campus e no endereço eletrônico (http://porto.ifto.edu.br).
06 a 16 de março de 2018	Período de inscrições <i>online</i> e entrega do formulário de inscrição e da documentação prevista no Anexo I. Horário de entrega de documentos: das 9h00min às 20h, no setor de Assistência de Aluno.
03 de abril de 2018	Divulgação de ato convocatório para as entrevistas nos murais de aviso do Campus Porto Nacional do IFTO.
05 a 20 de abril de 2018	Entrevistas.
30 de abril de 2018	Previsão do resultado dos candidatos selecionados. Será divulgado nos murais do Campus Porto Nacional do IFTO.
07 de maio de 2018	Assinatura do Termo de Compromisso.

Prof. Albano Dias Pereira Filho
Diretor-geral substituto



Documento assinado eletronicamente por **Albano Dias Pereira Filho, Diretor-geral Substituto**, em 05/03/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0295644** e o código CRC **C767184B**.

ANEXOS AO EDITAL N.º 14/2018/CAE/GE/PNA/REI/IFTO

ANEXO I

O candidato a Bolsa Social do PNAES deverá apresentar cópia dos documentos abaixo na seguinte ORDEM NÚMÉRICA:

1º Ficha de Inscrição com foto 3x4 recente (Colar a foto na parte superior do formulário)

2º Documentos de identificação:

- Cópia dos documentos de identidade e CPF do Candidato;
- Cópia do documento de identidade ou CPF ou Certidão de Nascimento de todos os membros que residem no mesmo domicílio do candidato.

3º Documentos que comprovem as despesas mensais:

- Cópia dos recibos de água, luz e telefone fixo do último mês;
- Cópia do contrato de aluguel, condomínio ou financiamento da casa própria (se for o caso), todos, referentes aos dois últimos meses que antecede o mês da inscrição deste Edital. O estudante que for concorrer o auxílio moradia, este deverá apresentar cópia do contrato ou declaração de aluguel reconhecida assinatura do proprietário do imóvel em cartório.
- Cópia do comprovante de uso de medicação contínua e ou de tratamentos de saúde do aluno ou familiar (se houver);

4º Documentos que comprovem a renda familiar (do titular, pais e/ou responsável financeiro e demais pessoas que trabalham e residem sob o mesmo teto):


- Cópia do último contracheque de trabalho ou;
- Cópia do último comprovante de recebimento do INSS caso o pai ou responsável seja aposentado, pensionista ou auxílio-doença ou;
- Cópia de declaração do sindicato, caso o pai seja taxista, mototaxista agricultor, etc. outro;
- Declaração, com assinatura, onde constem os rendimentos mensais e descrição da atividade exercida, para autônomos, prestadores de serviços, diaristas, vendedores ambulantes etc.). Modelo de declaração disponível no site www.porto.ifto.edu.br no item assistência estudantil ou na sala de Assistência ao Aluno.
- Recibo ou Declaração de pensão alimentícia (que paga ou recebe), conforme modelo anexo;
- Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família, Pioneiros Mirins, ou qualquer outro benefício social (caso receba).

5º Documentos que comprovem desempregado:

- Cópia da Carteira de Trabalho Profissional – CTPs (Páginas iniciais que contém os dados pessoais e página das alterações do último contrato de trabalho para todos os membros acima de 18 anos).
- Declaração de Desemprego – somente àqueles maiores de 18 anos desempregados, que não possui carteira trabalho e não esteja trabalhando, mesmo informalmente. Modelo de declaração disponível no site www.porto.ifto.edu.br no link Assistência Estudantil ou na sala de Assistência ao Aluno.

6º Outros documentos:

- Laudo médico com descrição do CID para os candidatos/pessoas com deficiência

 Av. Tocantins, Loteamento Mãe Dedé
Setor - Jardim América
CEP 77500-000 Porto Nacional - TO
(63) 3363-9700
www.porto.ifto.edu.br - portonacional@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23337.005577/2018-49

SEI nº 0295644